

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito mu-
nicipal.
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 851

de 20 de dezembro de 1973.

Dispõe de Crédito Adicional Suple-
mentar de Cr\$. 50.000,00 (cinqüen-
ta mil cruzeiros), à verba 94.4110.

Faço saber que a Câmara municipal
de Orândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando
Catta Preta, Prefeito do município de Orân-
dia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Conta-
doria municipal de Orândia, um cré-
dito adicional suplementar de Cr\$. 50.000,00
(cinqüenta mil cruzeiros), a dotação:

- 9 - Serviços Urbanos
- 94 - Ruas e Avencidas
- 4110. Obras Públicas: execução de Obras
Pavimentação

Cr\$. 50.000,00 - Código Fiscal - 179

Artigo 2º - Os recursos para a cober-
tura das despesas autorizadas por esta
lei, correrão por conta do excesso de aze-
caduação, previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orândia, 20

de Dezembro de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito municipal

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 852

de 20 de dezembro de 1973.

Institui o sistema de tributos e Preços do Serviço de Água e Esgoto do município de Orlandia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito do município de Orlandia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Serviço de Água e Esgoto do município de Orlandia, será regido e administrado de forma a ser alcançado o auto-financiamento dos serviços prestados.

Artigo 2º - Ficam criadas as seguintes taxas referentes aos serviços de água e esgoto:

- 1 - Taxa de Construção; e
- II - Taxa de Conservação.

Artigo 3º - A Taxa de Construção tem como fato gerador, os serviços de extensão e construção da Rede de água ou de esgoto, conforme o caso.

Parágrafo 1º - A Base de Cálculo